Rio de Janeiro, 10 de novembro 2020.

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Informativo Nº 6

Em virtude da complexidade do recurso impetrado, às 13h59min, de 09 de novembro de 2020, esta Comissão, que deliberou por acatar o recurso, entendeu se fazer necessário o uso do prazo Estatutário, de cinco dias, conforme o Capítulo V, Art. 21 do Estatuto, e prorrogar para o dia 16 de novembro, as definições que estavam agendadas no Calendário Eleitoral, para o dia 10 de novembro. Das quais: **Decisão da Comissão Eleitoral, sobre recursos e divulgação das Chapas concorrentes**. Ficando em princípio, prorrogado para o dia 17/11/2020, o início da Campanha Eleitoral. Este prazo também objetiva, permitir a ampliação e individualização das defesas de alguns membros.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral